GOVERNO DE
MARA ROSA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

APROVADO
19/02/2025
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2025, AOS DIAS 14 de FEVEREIRO de 2025.

"Altera A Lei Municipal Nº 1107/2017 e regulamenta o patrocínio do município de Mara Rosa ao IPASGO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PORLEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1107/2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão ao IPASGO dos servidores públicos municipais ativos e inativos é facultativa, e as contribuições serão realizadas pelos próprios servidores e a administração pública municipal entrará com patrocinio fixo ao IPASGO – Saúde no valor de R$ 50,00 (cinquenta e cinco reais) mensais, por servidor público municipal aderido ao IPASGO – Saúde."

Art. 3º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA:87579138115
Assinado de forma digital por FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA:87579138115

Flávio D. Maurício de Moura
Prefeito

Scanned with CamScanner

GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Justificativa

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa egrégia casa tem por objetivo buscar Regulamentação da contribuição de patrocínio junto ao IPASGO – Saúde.

É cediço que o IPASGO – Saúde alterou sua natureza jurídica, passando a ser pessoa jurídica de direito privado, com regulamentação pela Agência Nacional de Saúde - ANS, desse modo, buscando asegurar o acesso ao plano de saúde pelos servidores municipais ativos e inativos, faz-se necessário a devida autorização para o repasse da contribuição de patrocínio ao IPASGO, conforme preconizado na Lei Estadual nº 21.880/2023, e ainda, na Lei Federal nº 9.656/1998.

Ante o interesse público na aprovação da presente lei, estas são as justificativas do presente projeto.

Dessa forma, considerando o interesse público é que submeto a análise desta casa.

Mara Rosa – Go, aos 14 de fevereiro de 2025.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA:87579138115

Assinado de forma digital por FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA:87579138115

FLÁVIO D. MAURÍCIO DE MOURA

PREFEITO

Scanned with CamScanner